

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2020
CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SED

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CUSTOS E RESULTADOS ESPECÍFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual as partes **CENTEDUC - Centro de Soluções em Tecnologia e Educação**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua **filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40**, estabelecida na rua 101, nº 289, Qd. F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.080-150, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **FERNANDO LANDA SOBRAL**, inscrito no CPF 004.414.231-59, portador do RG sob nº 4174049 DGPC/GO, e de outro lado

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob nº 58.921.792/0001-17, com sede na Avenida Paulista, nº 509, conjuntos 1708 a 1713, Cerqueira César, São Paulo, SP, neste ato representada pela representante legal **RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade número 28452068 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o número 295.034.928-58.

Considerando que o sistema de custos consiste em uma ferramenta imprescindível para a fiscalização e monitoramento do Contrato de Gestão a cargo da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, e a advertência contida no Despacho nº 458/2020 - GABGCFT- 14375:

“ (...) se faz necessário advertir as OSs para que, em nenhuma hipótese ou motivação, a referida implantação do sistema de custos poderá ser suspensa ou paralisada, sob pena de caracterizar-se como descumprimento da legislação aplicável, bem como da Portaria 53/2020 (Link SEI 000011212152) e notificações in verbis.”

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo aditivo ao Contrato de nº 008/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência **até o dia 31 de julho de 2021**, nos termos do Item 8.1, do CONTRATO de nº 008/2020.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma abaixo:

Meta	Tarefas	Início	Término
Meta 1	Processamento e análise mensal	01/05/2021	31/07/2021
1.1	Suporte na importação folha de pagamento e razão contábil (mensalmente)	01/05/2021	31/07/2021
1.2	Fechamento da competência e análise e dos dados (mensalmente)	01/05/2021	31/07/2021
1.3	Validação dos custos e aprovação da OS (mensalmente)	01/05/2021	31/07/2021
1.4	Suporte na adaptação do projeto de custos, conforme novas exigências SEDI	01/05/2021	31/07/2021
1.5	Apresentação dos dados e indicadores do 1º Semestre de 2021	01/07/2021	31/07/2021

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de julho de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

Goiânia (GO), 14 de abril de 2021.

Assinado de forma digital por FERNANDO LANDA SOBRAL:00441423159
Dados: 2021.04.23 14:48:14 -03'00'

FERNANDO LANDA SOBRAL
CENTEDUC
CONTRATANTE

Renata Matos Antunes

Assinado de forma digital por Renata Matos Antunes
DN: cn=Renata Matos Antunes, o=Planisa, ou,
email=renata@planisa.com.br, c=BR

RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INST. DE SAÚDE LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Raquel Urgina da Silva*
Nome: *Carla Moura Lobato*

CPF: 025.234.683-58

CPF: 024.959.733-40